

Folha de Informação n.º .....

Do Processo nº 2007-0.254.359-0 em 01.10.2009 (a) .....

Processo nº : 2007-0.254.359-0  
Interessado : COMERCIAL E EMPREENDIMENTOS BRASIL  
Local : Rua Francisco Tramontano, 100  
Assunto : Alvará de Aprovação e Execução de Obra Nova

A CTLU/SMDU em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 01 de outubro de 2009, emite o seguinte:

PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/109/2009

A CTLU em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885/04, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvada a exigência referida oralmente pelo representante da CAIEPS na 8ª Reunião Ordinária, a saber:

“Apresente Laudo de Avaliação Ambiental e respectivo TCA, caso haja manejo arbóreo”.

01.outubro.2009



**MIGUEL LUIZ BUCALEM**  
Presidente da Câmara Técnica  
de Legislação Urbanística-CTLU

LGSM/cjls.



